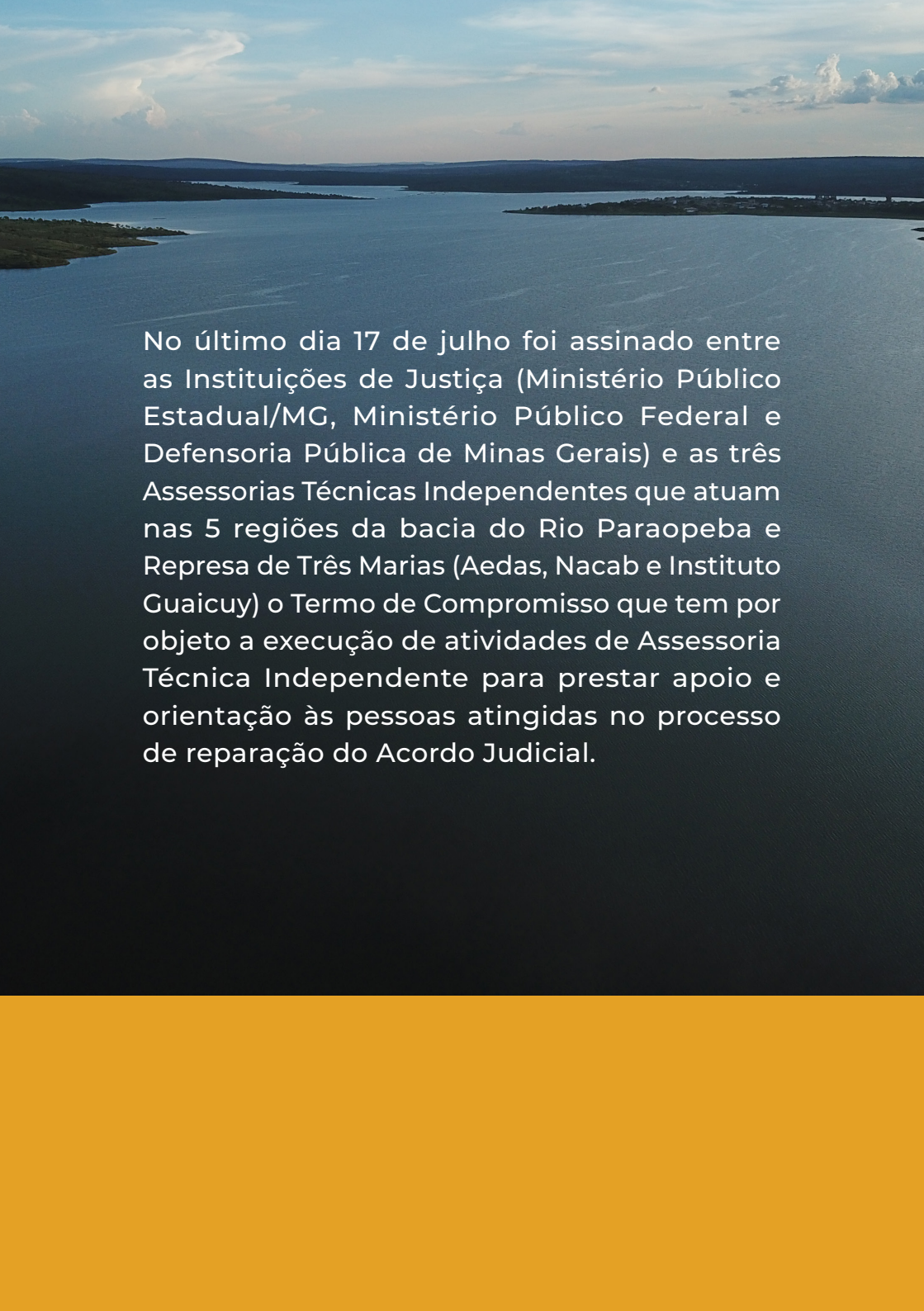




**Proposta de Diretrizes:
princípios e critérios para
orientar a elaboração do
novo Plano de Trabalho
do Acordo Judicial**



No último dia 17 de julho foi assinado entre as Instituições de Justiça (Ministério Público Estadual/MG, Ministério Público Federal e Defensoria Pública de Minas Gerais) e as três Assessorias Técnicas Independentes que atuam nas 5 regiões da bacia do Rio Paraopeba e Represa de Três Marias (Aedas, Nacab e Instituto Guaicuy) o Termo de Compromisso que tem por objeto a execução de atividades de Assessoria Técnica Independente para prestar apoio e orientação às pessoas atingidas no processo de reparação do Acordo Judicial.

As IJs determinaram no Termo que:



As ATIs agora têm um **orçamento** pré-determinado até o fim dos trabalhos



O prazo de execução das atividades das ATIs relacionadas ao **acordo judicial** foi previsto para 30 meses (até dezembro de 2025)



No prazo de 60 dias após a assinatura do Termo, as ATIs devem apresentar novo **plano de trabalho** para as atividades do Acordo (até a 1ª quinzena de setembro)



Indicação de dois eixos principais (considerados “escopo mínimo”) para orientar as atividades e entregas das ATIs, a saber:



Apoio técnico e organizacional na definição dos projetos de interesse das comunidades, no âmbito do Anexo 1.1;

Desta forma, visando garantir a participação das pessoas atingidas do direcionamento da escrita do novo Plano de Trabalho, **o Instituto Guaicuy vem apresentar sugestão de três princípios nos quais devem se basear os trabalhos relacionados ao Acordo nos próximos 30 meses para avaliação das Comissões de Pessoas Atingidas das Regiões 4 e 5.** Estes princípios partem do foco do trabalho da ATI nas Comissões de Pessoas Atingidas, já que elas têm centralidade no controle social do Acordo Judicial.

A manifestação das pessoas atingidas será fundamental para orientar o planejamento das atividades, com definição de prioridades, considerando as premissas que já foram determinadas pelas Instituições de Justiça. Lembramos ainda que a CAMF/Lataci também acompanhará todo o processo de elaboração do novo Plano de Trabalho das ATIs e pode incidir sobre este.

A seguir, os princípios propostos pelo Instituto Guaicuy:



Princípio 1:

Controle Social das Comissões no Acordo Judicial

As Comissões de Pessoas Atingidas têm a centralidade no controle social da reparação e, por isso, devem ser o espaço prioritário de atuação da ATI. Esta atuação deve ocorrer em alguns dos anexos do Acordo, a saber:

Anexo 1.1

As Comissões de Pessoas Atingidas devem ser protagonistas na gestão democrática do Anexo 1.1, e o papel da ATI deve ser de informar sobre as etapas, apoiar a formulação, decisão, monitoramento, fiscalização e avaliação dos projetos comunitários e programas de crédito e microcrédito.

Anexo 1.2

As Comissões de Pessoas Atingidas podem acompanhar e incidir sobre o processo de implementação do PTR, e o papel da ATI se dará no apoio das

ações e questionamentos feitos pelas Comissões à FGV e às IJs, inclusive por meio de compartilhamento de informações técnicas.

Anexo 1.3

a. Projetos decorrentes do Pacote de Respostas Rápidas, Projetos Regionais, Municipais e Consulta Ordinária: as Comissões podem atuar no acompanhamento da execução dos projetos, serviços e obras definidos no âmbito do anexo junto à Auditoria e Poder Público com apoio da ATI.

b. Projetos decorrentes da Consulta específica de Povos e Comunidades Tradicionais: A ATI deve apoiar a participação e o devido assessoramento das Comunidades Tradicionais nas etapas relativas aos projetos priorizados e selecionados.

Anexo 2 e Estudo de Risco à Saúde Humana

As Comissões podem acompanhar as ações do Plano de Recuperação Socioambiental e do Estudo de Risco à Saúde Humana, e solicitar à ATI informações

e análises críticas sobre a atuação do Grupo EPA e ARCADIS nos territórios atingidos. Para isso, a ATI poderá acompanhar as reuniões mensais de auditoria e manter o contato com os atores envolvidos na execução de ambos os temas para assegurar o repasse atualizado das informações para as Comissões.



Princípio 2:

Autonomia das Comissões e assessoramento pela ATI

- a. Todas as Comissões de Pessoas Atingidas podem ser assessoradas pela ATI**, mesmo aquelas sem acesso à internet
- b. A abrangência de atendimento da ATI será principalmente nas Comissões estruturadas pelas comunidades de pessoas atingidas** que solicitarem apoio, assim como para as próprias comunidades.
- c. Direito à reparação:** as Comissões podem solicitar à ATI atenção e apoio a novas comunidades atingidas,

visando o direito de serem assessoradas e de terem acesso a informações fundamentais a respeito das medidas de reparação do Acordo.

d. As reuniões de Comissões podem acontecer com ou sem a participação da ATI, em respeito à vontade de cada Comissão, em formato online ou presencial, e as pessoas atingidas são corresponsáveis pela organização de todos os espaços.

e. As Comissões podem demandar da ATI a realização de reuniões comunitárias ou de diálogos individuais, com o objetivo de informar pessoas e comunidades sobre temas referentes à reparação.

f. As Comissões de Pessoas Atingidas, bem como a ATI, devem pensar em **alternativas para a garantia das condições materiais mínimas para a continuidade da organização das Comissões** após a saída das ATIs dos territórios.



Princípio 3:

Integração Regional e Interregional das Comissões

- a.** As Comissões de Pessoas Atingidas podem participar e contribuir com os espaços de discussão e decisão regionais, por meio de reuniões regionais e dos Encontros Regionais de Comissões, organizados pela ATI com apoio das secretarias organizativas, compostas por representantes das próprias Comissões.
- b.** Representantes de Comissões também podem participar de atividades entre regiões, quando necessário, e contar com o suporte e apoio da ATI.



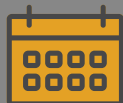
EXERCÍCIO PARTICIPATIVO PARA DEFINIÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO NOVO PLANO DE TRABALHO

Agora, depois que apresentamos os princípios para o desenvolvimento do trabalho da ATI nos próximos 30 meses, pedimos a vocês, representantes das Comissões de Pessoas Atingidas e das Comunidades assessoradas pelo Instituto Guaicuy, que leiam, pensem e discutam coletivamente sobre eles. Abaixo, apresentamos algumas perguntas importantes a serem respondidas. Vocês podem respondê-las por escrito, em reunião de Comissão, ou na reunião online da sua Regional, que será realizada entre os dias 1º e 3 de agosto de 2023, com mediação do Instituto Guaicuy. As considerações de vocês serão importantíssimas para nos orientar na escrita do Plano de Trabalho, ou seja, no planejamento das atividades e ações que desenvolveremos junto com vocês.

Vamos lá?

- A** O grupo tem consenso em relação a cada um dos princípios listados neste documento?
- B** O grupo discorda de algum dos princípios listados neste documento?
- C** Caso haja discordância de algum princípio apresentado, o grupo sugere modificação, adicionando algo ao princípio, ou retirando algo do princípio?
- D** Existe algum princípio que o grupo gostaria que fosse totalmente retirado e que não fosse utilizado para orientar do Plano de Trabalho?
- E** Existe algum princípio que o grupo gostaria que fosse levado em consideração, mas que não foi apresentado pela ATI?

**AGUARDAMOS AS
CONTRIBUIÇÕES DE VOCÊS
E ATÉ BREVE!**



Datas Reuniões Regionais Plano De Trabalho

01/08/2023 Regional 4

02/08/2023 Regional 5 Leste

03/08/2023 Regional 5 Oeste